CONTRATO Nº 001.1412/2022-CO/SEMECD
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD
PROCESSO N° 001.3011/2022-CO/SEMECD

CONTRATO Nº **001.1412/2022-CO/SEMECD**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CILTURA DE RURÓPOLIS** E, DE OUTRO, A EMPRESA **R B PRODUÇÕES E EVENTOS**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°8 48, Centro- Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.074.086/0001-83**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade Nº 1777938 SEGUP/PA, inscrito no CPF Nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa **R B PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no **CNPJ n° 04.431.271/0001-52**, estabelecida na Rua Ayrton Senna, n.º 201, Bairro Centro, CEP: 68165-000, representada por **BRENO RODOLFO NASCIMENTO SOARES**, inscrita no **CPF sob o n° 659.722.422-68**, portador do **RG n.º 3377162-SSP/PA**, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD**, conforme consta do **PROCESSO N° 001.3011/2022-CO/SEMECD**, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, especialmente para produzir, organizar e executar a Tradicional Festa de Final de Ano ***"Réveillon 2023"***, a realizar-se neste município na Praça Cívica, com o fornecimento de infraestrutura, palco, iluminação, sonorização, dentre outros descritos no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será **R$ 167.062,00 (Cento Sessenta e Sete Mil, e Sessenta e Dois Reais)**.
2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE
6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.
6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO
7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO
8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

EXERCICIO-2022
0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídica
Fonte – 15001001

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO
11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO
13.1 O presente instrumento decorreu da **CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rurópolis/PA, 14 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE RUR:06074086000183
Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE RUR:06074086000183
Dados: 2022.12.14 13:38:29 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2022.12.14 13:39:08 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) **06.074.086/0001-83**
JURANDIR FERREIRA VIEIRA
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE

B RODOLFO N SOARES SERVICOS EIRELI:04431271000152
Assinado de forma digital por B RODOLFO N SOARES SERVICOS EIRELI:04431271000152
Dados: 2022.12.14 12:03:10 -03'00'

R B PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF nº **04.431.271/0001-52**
BRENO RODOLFO NASCIMENTO SOARES
CPF Nº **659.722.422-68**
RG Nº **3377162-SSP/PA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ _____
(nome/CPF)

2._____ _____
(nome/CPF)